



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

**MEDIDA PROVISÓRIA 805, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

Posterga ou cancela aumentos remuneratórios para os exercícios subseqüentes, altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, e a Lei no 10.887, de 18 de junho de 2004, quanto à alíquota da contribuição social do servidor público e a outras questões.

**EMENDA SUPRESSIVA**

Suprime-se, da Medida Provisória 805, de 30 de outubro de 2017, o capítulo VIII e XXVII.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa suprimir, da Medida Provisória, a postergação do reajuste salarial dos Auditores Federais de Finanças e Controle e Técnicos Federais de Finanças e Controle, da carreira de Finanças e Controle, bem como o aumento da alíquota previdenciária dos servidores públicos.

Negar a recomposição salarial desta categoria fere convenções internacionais e o processo negocial que culminou em acordo e aprovação da Lei 13.327/2016, com reajustes em quatro parcelas. Os servidores programaram sua vida financeira e orçamentária no prazo estabelecido e estes proventos incorporam aos seus respectivos patrimônios, conforme vem anotando diversos tribunais pátrios.

A emenda ainda visa suprimir o aumento da alíquota previdenciária dos servidores públicos de 11% para 14%. Ora, os servidores não são responsáveis pela crise econômica e a baixa arrecadação pelo qual o Brasil atravessa. A CPI da Previdência do Senado, por exemplo, que o Poder Executivo Federal, já realizou diversas modificações expressivas na previdência dos servidores públicos, inclusive instituindo



SF/17209.12865-01



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

a Previdência Complementar. Assim, não há lógica alguma em, além de atrasar o reajuste, ainda se aumentar a alíquota previdenciária dos servidores.

Sala das Comissões,      de novembro de 2017.

**Senador PAULO PAIM**  
(PT-RS)



SF/17209.12865-01